



**B18001934D**

**CIRCULAR N° B18001934D**

Data: 09-01-2018

**Serviço de Origem:**

Direção-Geral da Administração Escolar

**ENVIADA PARA:**

Inspeção-Geral da Educação e Ciência  
Instituto de Gestão Financeira da Educação  
Direções Serviços Regionais da DGEstE  
Agrupamentos de Escolas  
Escolas Não Agrupadas  
Sindicatos

**ASSUNTO: Contagem de tempo de serviço docente prestado com horários: incompletos, com completamentos e/ou com aditamentos.**

Tendo em vista a uniformização de procedimentos relativamente ao apuramento de tempo de serviço prestado com os horários mencionados, estabelecem-se as seguintes orientações:

1. O apuramento de tempo de serviço prestado com os horários referidos resulta da aplicação da fórmula da proporcionalidade, que tem por base o horário letivo e completo dos docentes em 22 ou 25 horas semanais, consoante o ciclo/nível de ensino, de acordo com o estabelecido no artigo 77.º do Estatuto da Carreira Docente.
2. Os dias de serviço são apurados, de acordo com o horário semanal efetivamente prestado num determinado período, ao abrigo dos contratos celebrados, até ao limite de 22/25 horas semanais, não podendo exceder 7 dias por semana, 30/31 ou 28/29 dias por mês e 365/366 dias por ano, os dias de serviço docente que ultrapassem os limites referidos são desperdiçados.
3. Assim, no que se refere a períodos de exercício de funções docentes com horário incompleto, com completamento e/ou aditamento aplica-se a fórmula da proporcionalidade quer a períodos de um ano, que não podem ultrapassar 365/366 dias, quer a períodos de um mês, que não podem ultrapassar 30/31 ou 28/29 dias, quer ainda ao período semanal que não pode exceder 7 dias, após aplicação da referida regra, com base no horário semanal completo correspondente a 22 horas ou 25 horas.

Exemplos:

I

Considerando um horário completo para os 2.º/ 3.º ciclos e secundário. (22 horas)

De 22.01.2014 a 31.08.2014 - com 18 horas

De 12.02.2014 a 31.08.2014 - com 7 horas

Verifica-se que:

De 22.01.2014 a 11.02.2014 = 17 dias (21 dias X 18 horas = 17,1 = 17 dias)

22 horas

De 12.02.2014 a 31.08.2014 = 18h + 7h = 25h = 22h = 201 dias

Conclusão: no ano escolar 2013/2014 são apurados 218 dias.

II

Considerando um horário completo para os 2.º/ 3.º ciclos e secundário. (22 horas)

De 04.09.2013 a 31.08.2014 - com 19 horas

De 18.11.2013 a 31.07.2014 - com 7 horas

Verifica-se que:

De 04.09.2013 a 17.11.2013 = 65 dias (75 dias X 19 horas = 64,7 = 65 dias)

22 horas

De 18.11.2013 a 31.07.2014 = 19h+7h = 26h = 22h = 256 dias

De 01.08.2014 a 31.08.2014 = 19h = 27 dias (31 dias X 19 horas = 26,7 = 27 dias)

22 horas

Conclusão: no ano escolar 2013/2014 são apurados 348 dias.

Esta Circular substitui a Circular n.º B16014474B, de 12.02.2016.

Lisboa, 9 de janeiro de 2018

A Diretora-Geral da Administração Escolar

Maria Luísa Gaspar do  
Pranto Lopes de Oliveira

Assinado de forma digital por  
Maria Luísa Gaspar do Pranto  
Lopes de Oliveira  
Dados: 2018.01.09 13:42:13 Z

Avenida 24 de Julho, 142 • 1399-024 LISBOA

Tel.: 21 393 86 00

Fax: 21 397 03 10

E-mail: [geral@dgae.mec.pt](mailto:geral@dgae.mec.pt)